



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 977, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**Da Nova Redação ao Artigo 1º da Lei
Nº 922/2021 de 31 de agosto de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 922/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Paulo Adriano Porto Silva”, a artéria que se inicia na Rua Antônio Justino, mais precisamente ao lado da casa do Sr. José Duda, terminando na residência do Sr. Aldo, próximo ao poço artesiano.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 05 de setembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Autoria: Vereador José Marcelo Bezerra da Silva.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 05 DE
SETEMBRO DE 2022.**